

Lei nº 35

AutORIZA MELHORAMENTOS
EM PRÉDIOS ESCOLARES.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, decretada e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar até a importância de R\$ 500 000 (Quinhentos mil cruzeiros) com melhoramentos de prédios escolares de um modo geral.

Art. 2º

Para atender as despesas previstas no artigo 1º desta lei foderá o Chefe do Poder Executivo abrir um crédito especial de igual valor com vigência até 31 de dezembro de 1966.

Art. 3º

Revoga-se as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 19 de outubro de 1966.

O Prefeito:
Augusto Maia Siqueira